

LEI Nº 299/98

DA NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 283/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 3º da lei Municipal nº 283/97, de 20 de Outubro de
1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeito retroativo a 27/09/97, revogadas as
disposições em contrário.”

Art.2º- Ficam mantidas as demais disposições da lei Municipal nº
283/97.

Art.3º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta
própria consignada no Orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 05 DE FEVEREIRO DE 1998

Longino da Cunha
Prefeito Municipal